

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO - ANEXO II

PROJETO PREAMAR SAÚDE INTEGRAL

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DESTA FORMA OS ITENS I E II, E AS CLÁUSULAS 3.1 PASSAM A TER A REDAÇÃO ABAIXO E AS CLÁUSULAS 2. 5.2, 6, 7, 8 E 9 SERÃO ACRESCIDAS:

I. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

ORGÃO CONCEDENTE:

14.02 Fundo Municipal de Saúde de Ipojuca-PE

ORIGEM DOS RECURSOS:

Emenda Parlamentar: nº 047/2024 Tipo Aditiva

VALOR DOS RECURSOS:

R\$ 1.018.167,69 (um milhão dezoito mil e cento e sessenta e sete reais e sessenta e nove reais).

AÇÃO:

Atenção Primária a Saúde

OPERACIONALIZAÇÃO:

Órgão nº 14-Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca-PE 14.02 Fundo Municipal de Saúde de Ipojuca-PE

LEI MUNICIPAL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI Municipal do Município de Ipojuca – PE nº 2.164 de 28 de dezembro de 2023 (L.D.O.)

LEI Municipal do Município de Ipojuca – PE nº 2.169 de 18 de Janeiro de 2024 (L.O.A)



II. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO	05.375.424/0001-54
NORDESTE - IGPN	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	(X)Sem Fins Lucrativos
	() Religiosa

NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, ARTIGO 4°, §2°, INCISO I, DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR;

HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA, ARTIGO 4º PARAGRÁFO ÚNICO DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR;

POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL – SAÚDE, ARTIGO 3°, §1° DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR;

EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA, ARTIGO 4°, §2°, INCISO VI DO ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR.

ENDERECO: Loteamento Colinas Douradas, nº 15-A **BAIRRO:** Centro CIDADE: Barreiros U.F. PE CEP: 55.560-000 TELEFONE: 81.3415-0004 **E-MAIL:** institutoigpn@gmail.com CONTA BANCÁRIA **BANCO:** AGÊNCIA: 2104 CAIXA ECONÔMICA **ESPECÍFICA:** 2409-5 – OP 003 NOME DO RESPONSÁVEL: CPF: JOSÉ GIBSON FRANCISCO DA SILVA 028.789.214-02



2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME	DO	PROJETO:	PREAMAR	_	SAÚDE	PRAZO I	DE EXECUÇÃO
INTEGR	AL - T	ERMO ADITIV	/O			INÍCIO	TÉRMINO
						11/2024	10/2025

PÚBLICO ALVO: Profissionais da Saúde do Município (RAPS)

OBJETO DE PARCERIA: Reorganizar e qualificar o cuidado prestado aos usuários do SUS com necessidade de cuidado em saúde mental, incluindo os decorrentes do uso de álcool e outras drogas e contemplando ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação para a população residente no município de Ipojuca/PE.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

O projeto PREAMAR tem como objetivo geral a reorganização e qualificação do cuidado ofertado aos usuários do SUS que possuem algum grau de sofrimento mental, incluído aqueles decorrentes do uso abuso de álcool e outras drogas. Nesse contexto, a principal ação a ser ofertada no âmbito do projeto contempla a formação de cerca de 380 profissionais envolvidos em algum nível com o cuidado em saúde mental na rede de atenção à saúde do município de Ipojuca/PE. Assim, o projeto intenta alcançar, por meio da qualificação do trabalho em saúde, benefícios reais no cuidado integral ofertado aos usuários do SUS.

É sabido, entretanto, que o trabalho em saúde, apesar de ter papel central e essencial na qualidade do cuidado prestado em saúde mental, precisa ser meticulosamente equilibrado com a garantia da saúde mental e emocional dos próprios trabalhadores. Isso se justifica pelo fato de que o cuidado ofertado em saúde mental tende a ser produtor de adoecimento nos profissionais de saúde.

O diagnóstico inicial da rede de saúde mental do município de Ipojuca, conduzido pelo IGPN como uma das atividades necessárias à reorganização da linha de cuidado de saúde mental (que por sua vez é uma das ações propostas iniciais no projeto), tem apontado que o atendimento dos transtornos mentais em geral são geradores de ansiedade em função do grau de dificuldade para o manejo dos usuários – especialmente os mais graves - sendo esse, inclusive, um dos motivos pelos quais os profissionais apresentam resistência para o acolhimento a esse tipo de demanda.

Estudos têm apontado que cuidar de quem cuida é fundamental para qualificar os resultados que podem ser obtidos no acompanhamento de usuários portadores de transtornos mentais. São benefícios atualmente reconhecidos:

- Adesão ao tratamento: Quando os cuidadores estão bem emocionalmente, eles são mais capazes de oferecer apoio e incentivo ao paciente, aumentando a adesão ao tratamento e a efetividade das intervenções;
- Redução de crises: Cuidadores capacitados a lidar com as suas próprias crises podem prevenir ou minimizar o surgimento de crises no paciente;
- Qualidade de vida: Ao aliviar a carga emocional dos cuidadores, melhora-se também a qualidade de vida do paciente.



<u>Eficácia do tratamento:</u> Cuidadores com saúde mental equilibrada e mais confiantes em suas habilidades são mais eficazes no cuidado do paciente, especialmente quando conseguem estabelecer uma comunicação e compreensão mútua com o mesmo, o que fortalece o vínculo e facilita o processo de recuperação.

Em síntese, cuidar dos cuidadores é um investimento que resultará em uma qualificação da oferta do cuidado para os usuários de saúde mental, que é o objetivo geral do projeto PREAMAR. A situação que o IGPN e seus parceiros estão encontrando na rede de saúde de Ipojuca/PE tem demonstrado que o envolvimento adequado dos trabalhadores nas atividades do projeto será tarefa complexa em virtude de todo o estigma que envolve as demandas em saúde mental, o que poderá comprometer o alcance das metas relacionadas, em especial, aquela relacionada ao desenvolvimento dos processos formativo teórico-práticos a serem ofertados.

Ofertar ações que promovam o cuidado para com a saúde mental dos profissionais de saúde poderá ser uma estratégia de impacto significativo na produção de envolvimento e compromisso desses profissionais nas ações do projeto.

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO:

Nesse sentido, como o objeto da emenda parlamentar envolve a capacitação de profissionais, mas não a oferta de procedimentos de cuidado, pretende-se, por meio deste termo aditivo, propor que o projeto PREAMAR oferte também, em seu escopo de ações, um processo formativo voltado à capacidade dos trabalhadores da saúde em promover ações sustentáveis de <u>autocuidado em sua saúde mental</u>, como estratégia para fomentar maior adesão dos profissionais nas ofertas de capacitação a serem desenvolvidas, aumentando as chances de alcance das metas propostas.

O autocuidado é uma prática que visa a promoção e manutenção da saúde física, mental e emocional, e ganha cada vez mais relevância no mundo contemporâneo, especialmente para trabalhadores. A demanda constante por produtividade e a exposição a situações estressantes, inerentes a esses papéis, exigem que essas pessoas invistam em seu bem-estar para evitar o esgotamento e garantir uma melhor qualidade de vida. A importância do autocuidado para a saúde emocional de trabalhadores pode ser justificada por diversos fatores, em especial:

- * Prevenção de doenças: O estresse crônico, comum em ambientes de trabalho e em situações de cuidado, pode levar ao desenvolvimento de diversas doenças, como doenças cardiovasculares, distúrbios do sono e transtornos de ansiedade e depressão. O autocuidado atua como um escudo protetor, auxiliando na prevenção dessas condições;
- *Aumento da produtividade: Ao dedicar tempo ao autocuidado, o trabalhador tende a ser mais produtivo e eficiente, pois estará com a mente mais clara e o corpo mais descansado.

Para promover um processo formativo que desenvolva capacidades de autocuidado nos trabalhadores



da saúde, o projeto PREAMAR irá ofertar 08 (oito) turmas com até 50 (cinquenta) alunos cada, abrangendo os 380 profissionais de saúde que conformam o público-alvo do projeto inicial, para serem contemplados com um curso de formação básica de 80 (oitenta) horas por turma, totalizando 800 (oitocentas) horas em todas as turmas, durante 12 meses.

Esse curso, que terá natureza teórico-prática (sendo 48 horas de atividades teóricas e 32 horas de atividades práticas), híbrida e será ancorado nos princípios teóricos do construtivismo, contemplará ainda os seguintes aspectos:

- Autoconhecimento: É fundamental que os participantes compreendam suas próprias emoções, necessidades e limites.
- Gerenciamento do estresse: Técnicas para auxiliar no controle do estresse, tais como: mindfulness, respiração profunda e relaxamento muscular progressivo.
- Estabelecimento de limites: É preciso ensinar os participantes a estabelecer limites saudáveis tanto no trabalho quanto na vida pessoal.
- Cuidados com a saúde física: Alimentação equilibrada, prática de atividades físicas e sono de qualidade são pilares do autocuidado.
- **Desenvolvimento de hobbies e interesses:** Atividades prazerosas ajudam a reduzir o estresse e a promover o bem-estar.
- **Busca por apoio social:** É importante incentivar os participantes a buscarem apoio em amigos, familiares ou grupos de apoio.

Para tanto, o curso deverá abordar, no mínimo, os conteúdos teóricos relacionados à neurociência aplicada à saúde mental; inteligência emocional; autoconsciência; vulnerabilidade social e saúde mental; práticas integrativas e complementares; e linguagens múltiplas na expressão da saúde. A realização do curso deverá ser realizada no âmbito do município de Ipojuca por nossa instituição levando em consideração o projeto principal.

A seleção dos alunos do curso será realizada por meio de parceria com a Secretaria de Saúde, sendo priorizados os profissionais que serão público-alvo das ações de capacitação previstas no projeto inicial. Poderão ser contemplados outros profissionais, desde que os priorizados não preencham todas as vagas até um prazo estabelecido pelo IGPN em parceria com a Secretaria de Saúde.



3 _	OR	JET	TV	20
.) –	vd			

3.1 – **GERAIS:** Capacitar trabalhadores da rede de saúde do município de Ipojuca/PE em práticas de autocuidado em saúde mental com vistas à geração de maior envolvimento e comprometimento dos mesmos para com as ações do projeto PREAMAR.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Capacitar 380 profissionais em autocuidado em saúde mental.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

<u>Meta</u>	<u>Indicador</u>	Fórmula de cálculo	<u>Fontes</u>	<u>Evidências</u>
380	Número de Servidores capacitados	Não se aplica	SMS - Ipojuca	Certificados de conclusão de curso

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) **META** ETAPA/FASE **ESPECIFICAÇÃO** INDICADOR FÍSICO: **DURAÇÃO:** TÉRMINO UNIDADE QUANTIDADE INÍCIO 1 12 MESES FORMAÇÃO SERVIDORES 11/2024 10/2025 380

RECEITA	DESEMBOLSO ADITIVO	VALOR TOTAL
PROPONENTE	R\$ 1.018.167,69	R\$ 1.018.167,69
CONCEDENTE		



8 – CRONOGRAMA	A DE DESEMBOLSO		
8.1 - CONCEDENTI	E		
META	1º MÊS	2º MÊS	3° MÊS
MESES	PAGO	PAGO	SETEMBRO
META			DESEMBOLSO R\$ 1.018,167,69
DESEMBOLSOS			DESEMBOLSO R\$ 1.018,167,69

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANC	CEIROS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 83.201,69
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 934.966,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 1.018.167,69

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO NORDESTE, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento!

IPOJUCA – PE, 11 de setembro de 2024.

JOSÉ GIBSON FRANCISCO DA SILVA PRESIDENTE INSTITUTO DE GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS DO NORDESTE



12.1 - Secretária de Saúde de Municí	pio de IPOJUCA-PE:
() Aprovado () Reprovado	
\/	JOSE GIBSON PRANCISCO DA SILVA
	Applications and a promotion of the substitute o
Data: / / Assinatura:	

